



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo — Paraná.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados para exercerem as funções de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo

I - Representantes não Governamentais:

- a) Titular: Sirlei Terezinha Prates Okonoski — Presidente
Suplente: André Luiz Conte
- b) Titular: Celso Schneider Pires
Suplente: Wesley da Luz Schonski
- c) Titular: José Rosivaldo Silva
Suplente: Izadora Biasebetti
- d) Titular: Sirlene Kossoski Baldissera
Suplente: João Moura
- e) Titular: Pablo Otavio de Souza Massenhã
Suplente: Osmar Franco da Silva
- f) Titular: Edineia Gabriela Porto
Suplente: Ketyane dos Santos

II- Prestadores de Serviços e Gestor

- a) Titular: Aline Bernar
Suplente: Danielli Antônio Schuarz
- b) Titular: Lucas de Abreu
Suplente: Edicleia da Rosa
- c) Titular: Anderson Volett de Mattos
Suplente: Maria José da Silva

III-Trabalhadores de Saúde

Governamental

- a) Titular: Dilceu Lourenço
Suplente: Fernanda Silva da Luz
- b) Titular: Bernadete Pereira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Suplente: Virginia M. S. da Silva
c) Titular: Amadeus de Lima
Suplente: Ana L. Martins dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 22 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 24 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.08.25 11:22:22
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 138/2022 – QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º As alíquotas e a base de cálculo das taxas previstas no *caput* serão definidas levando-se como critério a UFM – Unidade Fiscal do Município, e serão regulamentadas em decreto do Executivo Municipal.

§ 2º A cobrança de taxas poderá ser dispensada, quando for considerada de relevante interesse público e sanitário, e no atendimento a órgãos públicos.

§ 3º Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa MAPA 16/2015.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal publicará, no prazo de sessenta dias, o Decreto regulamentando esta Lei, no qual se estabelecerá entre outras medidas:

- a) a classificação dos estabelecimentos e seu funcionamento;
- b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) obrigação dos proprietários dos estabelecimentos;
- d) a higiene dos estabelecimentos;
- e) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- f) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- g) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- h) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- i) o registro de rótulos, marcas e embalagens;
- j) as análises de laboratórios;
- k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;
- l) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 26 As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 27 O Município de Cantagalo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná, e a União para cooperação e facilitação do desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 28 As empresas e produtores já instalados terão o prazo de um ano para se adequarem a esta Lei.

Art. 29 O processo de transferência deverá obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para registro.

Art. 30 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, só poderá ser feita após prévia aprovação pelo SIM.

Art. 31 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.042 de outubro de 2018 e Lei Municipal nº 1.148 de 19 de julho de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 24 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 - Prefeito
 Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
 Dados: 2022.08.24 14:30:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo — Paraná.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem as funções de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo

I - Representantes não Governamentais:

- a) Titular: Sirlei Terezinha Prates Okonoski — Presidente
 Suplente: André Luiz Conte
- b) Titular: Celso Schneider Pires
 Suplente: Wesley da Luz Schonski
- c) Titular: José Rosivaldo Silva
 Suplente: Izadora Biasibetti
- d) Titular: Sirlene Kossoski Baldissera
 Suplente: João Moura
- e) Titular: Pablo Otavio de Souza Massenhã
 Suplente: Osmar Franco da Silva
- f) Titular: Edineia Gabriela Porto
 Suplente: Ketyane dos Santos

II- Prestadores de Serviços e Gestor

- a) Titular: Aline Bernar
 Suplente: Danielli Antônio Schuarz
- b) Titular: Lucas de Abreu
 Suplente: Edicleia da Rosa
- c) Titular: Anderson Volett de Mattos
 Suplente: Maria José da Silva

III- Trabalhadores de Saúde

- Governmental
- a) Titular: Dilceu Lourenço
 Suplente: Fernanda Silva da Luz
 - b) Titular: Bernadete Pereira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Suplente: Virginia M. S. da Silva
 c) Titular: Amadeus de Lima
 Suplente: Ana L. Martins dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 22 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 24 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 - Prefeito
 Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
 Dados: 2022.08.25 11:22:22 -03'00'